

Recredenciada pela Portaria nº. 1.802, de 18/10/2019, publicada no D.O.U. de 22/10/2019.

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO N°_____/202_

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MANHUAÇU, MANTENEDORA DA FACULDADE DO FUTURO E (NOME DA UNIDADE CONCEDENTE)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MANHUAÇU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.808.030/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Flávio José Ribeiro de Almeida, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.433.367, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 142.506.756-53, Mantenedora da **FACULDADE DO FUTURO**, Instituição de Ensino Superior, sediada na Rua Duarte Peixoto, nº 259, Bairro Coqueiro, em Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000, e de outro lado a **(nome da UNIDADE CONCEDENTE)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(nome da rua, nº, bairro e CEP)** cidade de **(nome da cidade)**, estado de **(nome do estado)**, inscrita no CNPJ **(número)**, neste ato representada pelo **(cargo)**, **(nome do responsável legal, qualificação e documento)** resolvem firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

O estágio deve ter caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares. Constitui um instrumento de integração Faculdade-Empresa, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

CLAÚSULA TERCEIRA: DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



Recredenciada pela Portaria nº. 1.802, de 18/10/2019, publicada no D.O.U. de 22/10/2019.

Em decorrência deste Termo, celebra-se para o estágio em instrumento apartado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, entre o ESTUDANTE e a UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do inciso II, do artigo 3º, inciso I, do artigo 7º e inciso I, do artigo 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o qual constituirá Comprovante da inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo Único: os Termos de Compromisso serão necessariamente vinculados a este convênio e por este regulado subsidiariamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE À FACULDADE DO FUTURO, quando dos ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, através das Coordenações dos respectivos cursos:

- a) Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante legal ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar:
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Efetuar a pré-seleção e encaminhamento dos alunos à <u>(nome da UNIDADE</u> <u>CONCEDENTE)</u>;
- d) Designar um supervisor de estágio para acompanhar as atividades e o desempenho do estagiário nas execuções previstas no Plano de Atividades e conforme matriz curricular do curso:
- e) Apresentar à unidade concedente do campo de estágio, com antecedência mínima de quinze dias, cronograma das disciplinas e atividades de estágio de cada um dos cursos, bem como a freqüência de visitas das supervisões e data de início e fim das atividades, juntamente com o termo de compromisso específico de cada estagiário:
- f) Realizar seguro de vida em grupo dos acadêmicos encaminhados para o desenvolvimento do estágio obrigatório;
- g) Firmar os termos de compromisso de estágio, como interveniente, através da respectiva coordenação de estágio, onde o estagiário obrigar-se-á a cumprir as condições fixadas neste convênio, bem como as normas internas de trabalho estabelecidas pela unidade concedente de campo de estágio;
- h) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades, garantindo que o acadêmico-estagiário encaminhe uma cópia à unidade concedente;
- i) Fornecer atestado de matrícula, mencionando o semestre letivo, modalidade do curso, horário ou outras disposições;
- j) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas junto à Faculdade do Futuro para redução da jornada de estágio nos dias ali previstos;



Recredenciada pela Portaria nº. 1.802, de 18/10/2019, publicada no D.O.U. de 22/10/2019.

II - COMPETE À (nome da UNIDADE CONCEDENTE)

- a) Encaminhar parecer acerca da solicitação para realização dos estágios nas dependências da (NOME DA UNIDADE CONCEDENTE);
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Estabelecer o local próprio e adequado para o desenvolvimento do estágio, através do Termo de Compromisso específico com cada acadêmico;
- d) Firmar com o acadêmico-estagiário Termo de Compromisso de Estágio TCE, com a interveniência da FACULDADE DO FUTURO, onde o estagiário obrigarse-á a cumprir as condições fixadas neste convênio, bem como as normas internas de trabalho estabelecidas pela unidade concedente;
- e) Permitir a presença do supervisor designado pela FACULDADE DO FUTURO, para acompanhamento das atividades inerentes ao estágio obrigatório, conforme previsão curricular, bem como indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Comprovar através de cópia anexada ao Termo de Convênio de Estágio, a formação do supervisor local, bem como sua vinculação com a unidade na qual ocorrerá o estágio;
- g) Esclarecer aos profissionais das áreas do estágio, corpo administrativo e demais funcionários, a finalidade de realização do estágio, a fim de obter por parte destes a necessária consideração e respeito ao supervisor e acadêmicos;
- h) Informar, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário ;
- i) Indicar à FACULDADE DO FUTURO, para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;
- j) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- k) Interromper a execução do projeto proposto, quando evidenciar qualquer infração ou dissonância estabelecida neste:
- Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e do desempenho do estagiário, com ciência deste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS BOLSAS DE ESTÁGIO

- a) Não haverá concessão de Bolsa de Estágio.
- b) Os estudantes admitidos como estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a unidade concedente de estágio, conforme dispõe a legislação em vigor.



Recredenciada pela Portaria nº. 1.802, de 18/10/2019, publicada no D.O.U. de 22/10/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA

- a) O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos.
 - Poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de trinta dias; também poderá ser rescindido por inobservância de qualquer uma das cláusulas do presente, assim como da norma legal, rescindindo automaticamente o Termo de Compromisso de Estágio.
 - 2) Poderá ser renovado, por TERMO ADITIVO, quantas vezes forem necessárias durante o período de graduação do acadêmico, desde que comprovado sua regularidade junto à FACULDADE DO FUTURO através de Atestado de Matrícula regularmente expedido pela Secretaria Acadêmica.
- b) Nos ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS a carga horária a ser cumprida pelo acadêmico-estagiário será determinada de acordo com a carga horária prevista na matriz curricular do curso, compatibilizada com o horário escolar do aluno com o horário da (nome da UNIDADE CONCEDENTE), conforme disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

- a) Para solução de questões advindas deste convênio, é eleito o foro da Comarca de Manhuacu.
- b) Por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes interessadas e as testemunhas presentes.

Ν	1anr	nuaçı	ı, d	е	de	

Flávio Jose Ribeiro de Almeida SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MANHUAÇU LTDA FACULDADE DO FUTURO

NOME DO RESPONSAVEL PELA CONCEDENTE NOME DA CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:									
Nome Documento									
Nome									
Documento									